



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para apresentação da referida planilha será de até 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 DO ENCAMINHAMENTO DA PLANILHA DE PREÇOS AJUSTADA E FOLDERS/CATÁLOGOS

8.14.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a planilha de preços, adequadas ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Termo de Referência para o LOTE, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº

0201



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

14.133. de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES

0202



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

2203



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao.arataca@gmail.com*.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços –SRP - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos a prestação , aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica, para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração Pública Municipal Centralizada, Descentralizada, Fundacional e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Arataca. O órgão gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da

2704



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

licitação, do Sistema de Registro de Preços e integra a respectiva ata e sua demanda está prevista no processo licitatório.

Órgão não participante/Adesista: é o órgão ou entidade que não está contemplado na Ata de Registro de Preço, não tendo sua demanda prevista no processo, mas que poderá vir participar do Sistema de Registro de Preço, se apresentar sua demanda ao órgão gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, contanto que atenda às mesmas condições e não prejudique os demais órgãos participantes.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, as **Secretarias**, não ficará obrigadas a comprar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de fornecimento quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

O **direito de preferência** de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o (a) pregoeiro (a), optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

11.6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Arataca, através do Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata, conforme especificado no Decreto Municipal.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Arataca, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

3705



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

11.6.2 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

11.6.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9206



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.4. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.7.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

2207



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

12.7.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.7.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.7.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.7.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.8. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.8.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.8.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.8.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.8.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.8.1.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos produtos.

12.8.1.3. Por acordo entre as partes:

12.8.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.8.1.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.8.1.3.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.8.1.3.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.8.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a

3708



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.9. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.10. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.10.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

12.10.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será em até 30(trinta) dias, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.5 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

seguir especificada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00
030707	1500	2.030	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.39.00
031111	15001001	2.012	33.90.39.00

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação.

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

0210



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente

221



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA

17.4.2. DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.2.1. Devolução da garantia;

17.4.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.4.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.3. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.3.3. Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.4. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.5. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do prefeito municipal competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 17.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;
 - 17.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - 17.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - 17.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 17.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 17.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
 - 17.6.1.9. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - 17.6.1.10. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
 - 17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
 - 17.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

0215



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.10.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento

19.10.4. ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

19.10.5. ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.10.6. ANEXO VI – Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

19.10.7. ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

19.10.8. ANEXO VIII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

19.10.9. ANEXO IX - Modelos de declaração "proposta".

19.10.10. ANEXO X - Modelos de declaração "habilitação".

19.10.11. ANEXO XI – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Arataca/BA, 10 de Dezembro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Pregoeiro Oficial

0217



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA.

1.1- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

1.2.1 Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;

1.2.2. IPs fixos e válidos;

1.2.3. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, e transporte de dados fornecidos pela Contratada. A contratada deverá prover de uma estrutura de fibra óptica em todo o município com acesso (fibra óptica) para a cidade de Arataca, bem como também os distritos.

1.2.4. Os equipamentos de fibra óptica, (switchs, conversores, modems e roteadores) necessários à ativação do link afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);

1.2.5. Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet, fornecidos pela Contratada. A contratada deverá fornecer o acesso (fibra óptica com redundância de rádio) para a PMA bem como os equipamentos CPEs (switchs, conversores, modems e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);

1.2.6. Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A internet é uma ferramenta essencial e estratégica para a administração pública moderna, sendo indispensável para o desempenho eficiente e eficaz das funções de um município. No contexto da finalidade pública, o fornecimento de internet de qualidade não é apenas uma necessidade técnica, mas uma condição fundamental para garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira ágil, segura e transparente. A conectividade tem um impacto direto na capacidade de o município atender de forma satisfatória às necessidades de sua população, permitindo a integração das diversas áreas da administração municipal e facilitando a comunicação entre as secretarias, órgãos e a própria população.

A Prefeitura de Arataca, como qualquer outra gestão pública, realiza uma ampla variedade de atividades que dependem da internet para funcionar adequadamente. Desde o gerenciamento de recursos financeiros e humanos, a execução de serviços essenciais, como saúde e educação, até a transparência administrativa com a disponibilização de dados e informações públicas, a internet é a espinha dorsal que sustenta todas essas operações. Sem ela, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população seriam comprometidas, afetando diretamente a qualidade do atendimento e a capacidade de gestão pública.

Além disso, a internet também permite a modernização da gestão pública, possibilitando a utilização de novas tecnologias que otimizaram processos, aumentaram a transparência e melhoraram a interação com a sociedade. Sistemas integrados de gestão dependem de uma infraestrutura de internet estável e segura, assim como as plataformas de comunicação entre a administração e os cidadãos, que permitem solicitações de serviços, pagamentos e a consulta a documentos públicos de maneira rápida e eficiente.

A segurança cibernética é outro aspecto crucial, uma vez que a administração pública lida com dados sensíveis e informações críticas que precisam ser protegidas de forma eficaz contra ameaças. O fornecimento de internet também deve garantir que os sistemas estejam protegidos, atendendo às exigências



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

de proteção de dados e cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No entanto, é importante destacar que o contrato atual de fornecimento de internet ao Município de Arataca, que foi firmado em 2024, está com sua vigência prestes a se encerrar. Esse contrato, embora tenha atendido às necessidades iniciais, já apresenta limitações em relação à evolução das demandas tecnológicas do município. A atualização do modelo contratado é necessária para garantir que o Município de Arataca continue a atender a população com eficiência e qualidade, acompanhando as inovações tecnológicas e as exigências atuais de conectividade e segurança.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser escolhida para o fornecimento de internet ao Município de Arataca deve atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais que garantam a continuidade dos serviços públicos, a integridade das informações e a eficiência das atividades administrativas. A seguir, são apresentados os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução ideal, com foco na garantia da disponibilidade e qualidade dos serviços de internet.

Primeiramente, a continuidade dos serviços é um requisito fundamental. A solução contratada deve garantir que o serviço de internet esteja disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções significativas que possam comprometer as operações municipais. A internet deve ser confiável e ininterrupta, garantindo que todos os departamentos da Prefeitura, incluindo saúde, segurança, educação, e outros serviços essenciais, possam operar de forma contínua, sem depender de falhas ou instabilidades na conexão. Para isso, a solução deve incluir mecanismos de redundância, ou seja, deve ser capaz de manter a conectividade mesmo em caso de falhas de um dos componentes da rede.

Outro requisito essencial é a disponibilidade em todos os pontos da Prefeitura. A solução deve assegurar que a internet esteja acessível em todas as secretarias, departamentos e unidades municipais, sem áreas de cobertura limitada ou com qualidade comprometida. Isso inclui a instalação e configuração de rede interna robusta, com equipamentos adequados que garantam que todos os pontos de acesso à rede tenham uma conexão de qualidade.

A garantia de velocidade também é imprescindível. A solução contratada deve oferecer velocidade de internet adequada, atendendo às necessidades de tráfego de dados de todas as secretarias e órgãos municipais. Isso inclui tanto a velocidade de download quanto a velocidade de upload, considerando que muitos serviços municipais dependem de upload de informações, como em sistemas de saúde e segurança pública.

A solução deve garantir que as velocidades contratadas sejam efetivamente entregues, sem variações significativas que possam prejudicar o desempenho dos sistemas utilizados pela administração pública.

A segurança da informação é outro requisito fundamental. A internet fornecida deve garantir segurança cibernética adequada para proteger os dados sensíveis da administração municipal. Isso inclui a implementação de protocolos de segurança, como criptografia de dados, firewalls, e autenticação multifatorial, para proteger tanto as redes internas quanto as comunicações externas da Prefeitura.

A empresa fornecedora deve também garantir que suas soluções estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que os dados dos cidadãos e da administração sejam tratados com confidencialidade e segurança. Ademais, a solução deve ser escalável, ou seja, capaz de se ajustar ao aumento de demanda por serviços e tráfego de dados ao longo do tempo.

O Município de Arataca deve ter a possibilidade de expandir sua capacidade de internet conforme novas necessidades surgem, como o aumento no número de usuários conectados, novos serviços digitais e a expansão dos sistemas administrativos.

A qualidade no suporte técnico também é um requisito essencial. A empresa contratada deve garantir suporte técnico contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta rápido para a resolução de quaisquer problemas técnicos.

A solução deve incluir também manutenção preventiva para garantir que falhas imprevistas sejam evitadas, assim como a monitoramento remoto para detectar e corrigir problemas de forma proativa.

Além disso, a flexibilidade de contrato deve ser levada em consideração. A solução deve permitir ajustes conforme novas tecnologias ou necessidades operacionais do Município, sem custos excessivos ou complicações contratuais. Isso inclui a possibilidade de alterar a capacidade contratada sem grandes custos adicionais ou interrupções nos serviços.

3219



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Por fim, a conformidade com as regulamentações locais deve ser um requisito a ser observado. A solução de internet deve atender às exigências legais, como as previstas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), além de respeitar as normas municipais e as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que o serviço de internet contratado atenda às necessidades operacionais do Município de Arataca, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação e a eficiência da administração municipal. A solução escolhida deve ser capaz de proporcionar a conectividade necessária para a modernização da gestão pública e para o atendimento das necessidades da população de forma ágil e eficaz.

3.1. Requisitos Obrigatórios para Fornecimento do Serviço de Link de ACESSO à INTERNET DA PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

3.2. Requisitos da contratação – Art. 17, § 1º da IN 04/2010:

3.3. Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

3.4. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

3.5. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

3.6. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

3.7. Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada;

3.8. Garantia de banda

3.9. Disponibilidade

3.10. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada ou por ferramenta do PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

3.11. A contratada deverá disponibilizar uma estrutura de rede de cabeada em fibra optica interligando a sede (FIBRA) do município aos distritos, com rede já construídas nas localidades ou a construir no prazo de 6 meses a contar da assinatura do contrato.

3.12. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos endereços indicados e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.

3.13. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções, devidamente justificadas.

3.14. Na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.

3.15. Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos acessos à Internet.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3.16. Das Instalações

3.16.1. A Contratada realizará a instalação do link de acesso à Internet considerando os perfis de conexões.

3.16.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

3.17. A contratada deverá fornecer o acesso (fibra óptica e rádio) para o município.

3.18 Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet da PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA conjuntamente com a equipe técnica da PMA, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

3.19 A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

3.20 A instalação dos links de acesso à Internet na PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.

3.21 Das Configurações

3.21.1 A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.21.2 Dos testes para aceite dos Links instalados.

3.21.3 Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

a) Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico do link instalado:

I - Acesso à Internet;

II - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

III - Verificação da performance do link instalado e perdas de pacotes.

Perfis dos links de acesso à Internet

O link de acesso à Internet da PMA

3.22. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

3.23 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

2221



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3.24. Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

3.24.1. Tempo de Reparo

3.24.2 A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet no município que realizou a abertura do chamado em até 2 (duas) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas.

3.24.3. Fornecimento de equipamentos e acessórios

3.24.4 Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento do link PMLT – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Cabos e adaptadores:

- a) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
- b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA;
- c) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 c e v3; III - Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

Interfaces:

LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local da PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

- a) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecido (Link de acesso PMA);
- b) Operar em 110/220V.
- c) Fibra optica com AS 120
- d) Link com redundância de 2 operadoras devidamente comprovados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

A justificativa da contratação da localização da empresa dentro do raio de atendimento exigido no edital, circunscrito numa distância máxima dentro de um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) da Prefeitura Municipal de Arataca é para evitar problemas de conectividade dos serviços administrativos, tais como bolsa família, pregões eletrônicos e outros, o que causaria um prejuízo para Administração Pública, Essa quilometragem abrange duas cidades próximas ao município. (Camacan, São José da Vitória).

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Executar testes em conjunto quando da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

4.1.2. Ressarcir custos de reparação de equipamento e ou de instalação da outra Parte, quando causados comprovadamente e a qualquer tempo por representante da Parte reclamada, nas fases de pré-instalação, instalação, operação e desativação do serviço contratado.

4.1.3. Assumir, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a responsabilidade perante a outra Parte por toda perda, dano direto e despesa comprovada na forma da lei, resultantes de conduta ou omissão culposa e ou dolosa, seja de empregado, preposto, agente ou terceiro contratado, durante a execução deste acordo, observado o disposto no item 4.1.4.

4.1.4. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, a responsabilidade prevista neste Contrato, limitar-se-á a dano direto, comprovado pela Parte prejudicada, excluídos eventual dano indireto, força maior, caso fortuito, insucesso comercial e lucros cessantes.

4.1.5. Notificar a outra Parte quando afetada por caso fortuito ou força maior que interfira na prestação do serviço, informando sobre a extensão do fato e sobre o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou atrasará o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

4.1.6. Notificar a outra Parte quando estiverem cessados os efeitos de caso fortuito ou força maior, restabelecendo a situação original deste Contrato.

4.1.7. Cumprir todas as demais respectivas obrigações e responsabilidades não afetadas por caso fortuito ou força maior, quando estes casos prejudiquem apenas parcialmente a execução das obrigações deste Contrato.

4.1.8. Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e ou de fornecedores, e informar de imediato qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

4.1.9. Utilizar o nome, a marca, o logotipo, o símbolo do respectivo titular, somente por meio de consentimento, sempre por escrito, da outra Parte.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa pelos serviços executados, zelando pela qualidade de sua execução.

5.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste termo de referência.

5.3 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

0223



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes contratadas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.9 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 502.869,60(quinzentos e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais sessenta centavos).

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na contratação e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço final da contratação dos serviços de acesso à internet, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em valor máximo de O custo anual estimado da contratação é de R\$ 502.869,60(quinzentos e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais sessenta centavos), levantado por pesquisas de contratações anteriores de serviços prestados a esta prefeitura.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

8.1 - A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00
030707	1500	2.030	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.39.00
031111	15001001	2.012	33.90.39.00

9 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1 - A vigência da presente contratação será de 01(um) ano.

3225



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A internet é uma ferramenta essencial e estratégica para a administração pública moderna, sendo indispensável para o desempenho eficiente e eficaz das funções de um município. No contexto da finalidade pública, o fornecimento de internet de qualidade não é apenas uma necessidade técnica, mas uma condição fundamental para garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira ágil, segura e transparente. A conectividade tem um impacto direto na capacidade de o município atender de forma satisfatória às necessidades de sua população, permitindo a integração das diversas áreas da administração municipal e facilitando a comunicação entre as secretarias, órgãos e a própria população.

A Prefeitura de Arataca, como qualquer outra gestão pública, realiza uma ampla variedade de atividades que dependem da internet para funcionar adequadamente. Desde o gerenciamento de recursos financeiros e humanos, a execução de serviços essenciais, como saúde e educação, até a transparência administrativa com a disponibilização de dados e informações públicas, a internet é a espinha dorsal que sustenta todas essas operações. Sem ela, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população seriam comprometidas, afetando diretamente a qualidade do atendimento e a capacidade de gestão pública.

Além disso, a internet também permite a modernização da gestão pública, possibilitando a utilização de novas tecnologias que otimizaram processos, aumentaram a transparência e melhoraram a interação com a sociedade. Sistemas integrados de gestão dependem de uma infraestrutura de internet estável e segura, assim como as plataformas de comunicação entre a administração e os cidadãos, que permitem solicitações de serviços, pagamentos e a consulta a documentos públicos de maneira rápida e eficiente.

A segurança cibernética é outro aspecto crucial, uma vez que a administração pública lida com dados sensíveis e informações críticas que precisam ser protegidas de forma eficaz contra ameaças. O fornecimento de internet também deve garantir que os sistemas estejam protegidos, atendendo às exigências de proteção de dados e cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No entanto, é importante destacar que o contrato atual de fornecimento de internet ao Município de Arataca, que foi firmado em 2024, está com sua vigência prestes a se encerrar. Esse contrato, embora tenha atendido às necessidades iniciais, já apresenta limitações em relação à evolução das demandas tecnológicas do município. A atualização do modelo contratado é necessária para garantir que o Município de Arataca continue a atender a população com eficiência e qualidade, acompanhando as inovações tecnológicas e as exigências atuais de conectividade e segurança.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de programas específicos destinados a contratação dos serviços.

De se referir que no momento da solicitação do fornecimento efetuado pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que o município não dispõe plano anual de contratações, trata-se de demanda a ser atendida, a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

0226



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

A solução a ser escolhida para o fornecimento de internet ao Município de Arataca deve atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais que garantam a continuidade dos serviços públicos, a integridade das informações e a eficiência das atividades administrativas. A seguir, são apresentados os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução ideal, com foco na garantia da disponibilidade e qualidade dos serviços de internet.

Primeiramente, a continuidade dos serviços é um requisito fundamental. A solução contratada deve garantir que o serviço de internet esteja disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções significativas que possam comprometer as operações municipais. A internet deve ser confiável e ininterrupta, garantindo que todos os departamentos da Prefeitura, incluindo saúde, segurança, educação, e outros serviços essenciais, possam operar de forma contínua, sem depender de falhas ou instabilidades na conexão. Para isso, a solução deve incluir mecanismos de redundância, ou seja, deve ser capaz de manter a conectividade mesmo em caso de falhas de um dos componentes da rede.

Outro requisito essencial é a disponibilidade em todos os pontos da Prefeitura. A solução deve assegurar que a internet esteja acessível em todas as secretarias, departamentos e unidades municipais, sem áreas de cobertura limitada ou com qualidade comprometida. Isso inclui a instalação e configuração de rede interna robusta, com equipamentos adequados que garantam que todos os pontos de acesso à rede tenham uma conexão de qualidade.

A garantia de velocidade também é imprescindível. A solução contratada deve oferecer velocidade de internet adequada, atendendo às necessidades de tráfego de dados de todas as secretarias e órgãos municipais. Isso inclui tanto a velocidade de download quanto a velocidade de upload, considerando que muitos serviços municipais dependem de upload de informações, como em sistemas de saúde e segurança pública.

A solução deve garantir que as velocidades contratadas sejam efetivamente entregues, sem variações significativas que possam prejudicar o desempenho dos sistemas utilizados pela administração pública.

A segurança da informação é outro requisito fundamental. A internet fornecida deve garantir segurança cibernética adequada para proteger os dados sensíveis da administração municipal. Isso inclui a implementação de protocolos de segurança, como criptografia de dados, firewalls, e autenticação multifatorial, para proteger tanto as redes internas quanto as comunicações externas da Prefeitura.

A empresa fornecedora deve também garantir que suas soluções estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que os dados dos cidadãos e da administração sejam tratados com confidencialidade e segurança. Ademais, a solução deve ser escalável, ou seja, capaz de se ajustar ao aumento de demanda por serviços e tráfego de dados ao longo do tempo.

O Município de Arataca deve ter a possibilidade de expandir sua capacidade de internet conforme novas necessidades surgem, como o aumento no número de usuários conectados, novos serviços digitais e a expansão dos sistemas administrativos.

A qualidade no suporte técnico também é um requisito essencial. A empresa contratada deve garantir suporte técnico contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta rápido para a resolução de quaisquer problemas técnicos.

A solução deve incluir também manutenção preventiva para garantir que falhas imprevistas sejam evitadas, assim como a monitoramento remoto para detectar e corrigir problemas de forma proativa.

Além disso, a flexibilidade de contrato deve ser levada em consideração. A solução deve permitir ajustes conforme novas tecnologias ou necessidades operacionais do Município, sem custos excessivos ou complicações contratuais. Isso inclui a possibilidade de alterar a capacidade contratada sem grandes custos adicionais ou interrupções nos serviços.

Por fim, a conformidade com as regulamentações locais deve ser um requisito a ser observado. A solução de internet deve atender às exigências legais, como as previstas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), além de respeitar as normas municipais e as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que o serviço de internet contratado atenda às necessidades operacionais do Município de Arataca, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação e a eficiência da administração municipal. A solução escolhida deve ser capaz de proporcionar a conectividade necessária para a modernização da gestão pública e para o atendimento das necessidades da população de forma ágil e eficaz.

2227



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

A justificativa da contratação da localização da empresa dentro do raio de atendimento exigido no edital, circunscrito numa distância máxima dentro de um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) da Prefeitura Municipal de Arataca é para evitar problemas de conectividade dos serviços administrativos, tais como bolsa família, pregões eletrônicos e outros, o que causaria um prejuízo para Administração Pública, Essa quilometragem abrange duas cidades próximas ao município. (Camacan, São José da Vitória).

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA.	MÊS	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto atual, com o contrato de fornecimento de internet vigente se encerrando 2026, é essencial realizar um levantamento de mercado abrangente para identificar as melhores soluções de conectividade para o Município de Arataca. A análise deve considerar todas as alternativas disponíveis no mercado, suas vantagens, limitações e adequação às necessidades do município. Abaixo, apresento as opções mais viáveis para garantir uma solução eficiente e sustentável, levando em consideração a continuidade dos serviços, a segurança, a escalabilidade e o custo-benefício.

1. Renovação do contrato atual

A renovação do contrato atual seria uma opção viável para garantir a continuidade do fornecimento de internet sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório, tendo em vista que o atual contrato é de 2024, podendo ser renovado. No entanto, essa alternativa apresenta limitações importantes.

O modelo contratado em 2024 não atende mais da melhor forma às crescentes necessidades de conectividade da administração municipal. A velocidade para download e upload estabelecidos no contrato inicial já não são suficientes para suportar a crescente demanda de dados dos sistemas administrativos. Além disso, a falta de redundância e a limitação de escalabilidade no serviço atual dificultam a adaptação a futuras expansões ou mudanças nas necessidades do Município.

Embora a renovação seja uma opção prática, ela não resolve as limitações estruturais do serviço e não oferece a flexibilidade necessária para o futuro, o que a torna uma solução menos vantajosa. Portanto, a renovação do contrato atual não é a melhor alternativa, considerando que o modelo contratado já apresenta falhas e limitações operacionais.

2. Contratação de novo serviço de internet

Uma alternativa mais robusta e alinhada com as necessidades futuras do Município seria a contratação de um novo serviço de internet, levando em consideração novas condições e soluções tecnológicas que garantam maior eficiência, segurança e qualidade.

Dentro dessa opção, existem diversas modalidades de fornecimento de internet que podem ser analisadas:

Internet via fibra ótica: Esta é a tecnologia mais avançada e recomendada para o fornecimento de internet de alta qualidade, principalmente em ambientes corporativos e públicos. A fibra ótica oferece alta velocidade, baixa latência, estabilidade superior e menor suscetibilidade a falhas em comparação com outras tecnologias. É ideal para atender a grandes volumes de tráfego de dados, garantindo a conectividade necessária para

3228



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

todos os setores da Prefeitura, incluindo os sistemas administrativos e de atendimento ao público. Além disso, a fibra ótica é uma solução escalável, ou seja, pode ser facilmente ampliada para atender ao crescimento futuro do Município, sem grandes custos ou dificuldades operacionais.

Ainda, é fato que há a presença de diversas empresas com sinal de internet presentes no território municipal, potenciais fornecedoras do serviço ao ente municipal.

Internet via rádio: Embora essa opção seja mais acessível e possa ser indicada para áreas rurais ou de difícil acesso, a internet via rádio apresenta limitações importantes em termos de velocidade, estabilidade e cobertura. Ela pode sofrer interferências e oscilações no sinal, o que pode impactar a qualidade do serviço em ambientes urbanos com alta demanda. Além disso, as velocidades de conexão são frequentemente mais baixas do que as oferecidas pela fibra ótica, tornando-a menos adequada para a administração pública, que exige uma conexão confiável e de alta capacidade.

Internet via satélite: Essa é outra opção que, embora possa ser útil em áreas muito remotas, apresenta limitações significativas em termos de latência e velocidade, além de ser mais cara e menos confiável em comparação com as soluções via fibra ótica. O uso de internet via satélite no contexto de uma administração pública como a de Arataca não é recomendado, dado o custo elevado e a menor eficiência em situações que exigem alta disponibilidade e velocidade.

Desenvolvimento da solução mais vantajosa:

A fibra ótica é, portanto, a melhor solução para o fornecimento de internet ao Município de Arataca. Esta tecnologia oferece uma série de vantagens, como já mencionado, e é a mais adequada para a gestão pública que exige alta velocidade, estabilidade e segurança.

Além disso, uma prática comum no mercado é o comodato de equipamentos. Isso significa que a empresa fornecedora de internet oferece os equipamentos necessários para a conexão, como roteadores, switches, Accas point e unidades de rede ótica, por meio de um comodato, ou seja, um empréstimo desses dispositivos para o Município, sem a necessidade de aquisição direta, sendo atualizados para melhor desempenho.

A principal vantagem dessa prática é que o Município não precisará se preocupar com o custo de compra, manutenção ou atualização dos equipamentos, uma vez que a empresa fornecedora se responsabiliza por manter os dispositivos sempre atualizados e em perfeito funcionamento. O comodato garante que os equipamentos usados sejam sempre de última geração, sem a necessidade de novos investimentos por parte do Município, além de evitar problemas com a obsolescência tecnológica dos dispositivos.

No modelo de contratação de internet via fibra ótica, a inclusão de serviços de manutenção contínua é essencial para garantir a disponibilidade e confiabilidade da conexão. A manutenção preventiva evita falhas, assegurando que os equipamentos e a conexão permaneçam em bom estado. A manutenção corretiva garante uma resposta rápida caso ocorram problemas, minimizando o tempo de inatividade. Além disso, esses serviços garantem atualizações tecnológicas nos equipamentos, melhorando a segurança e a performance, e garantindo que a infraestrutura esteja sempre alinhada às necessidades do Município. Isso é crucial para que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficiente, sem interrupções, e com segurança para os dados administrativos.

Conclusão

Após análise das alternativas, a melhor solução para o fornecimento de internet ao Município de Arataca é a contratação de internet via fibra ótica de alta velocidade, com a oferta de comodato de equipamentos. Esta solução garante alta velocidade, segurança, estabilidade e escalabilidade, atendendo de forma eficaz as necessidades do Município de Arataca, além de proporcionar atualizações constantes e manutenção dos equipamentos, sem a necessidade de investimento inicial por parte da Prefeitura.

A fibra ótica é, sem dúvida, a tecnologia mais indicada para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência, e o comodato de equipamentos representa uma solução prática e econômica, alinhada às melhores práticas de mercado. Portanto, a contratação de uma empresa

0229



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

especializada para fornecer internet via fibra ótica, com comodato de equipamentos, é a opção mais vantajosa para o Município de Arataca, considerando tanto as necessidades atuais quanto as futuras expansões e exigências da administração pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo anual estimado da contratação é de R\$ 502.869,60(quinhetos e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais sessenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fornecimento de internet ao Município de Arataca é a contratação de internet via fibra ótica de alta velocidade, com a inclusão de comodato de equipamentos. A escolha pela fibra ótica se justifica tecnicamente pela sua alta capacidade de transmissão de dados, que oferece velocidade estável, baixa latência e resistência superior a falhas. Essas características são essenciais para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura, bem como para manter a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, como saúde, segurança e educação.

A fibra ótica será fornecida em todos os pontos necessários e de interesse ao Município, incluindo todas as secretarias e órgãos municipais, garantindo conectividade e integração entre os diversos departamentos. Isso permite que a administração pública opere de forma eficiente, sem falhas na comunicação e nos sistemas de gestão, assegurando que todos os serviços funcionem sem interrupções.

Do ponto de vista econômico, a solução é vantajosa, pois o custo inicial será acessível, e a contratação via fibra ótica oferece vantagens de longo prazo. A opção por fibra ótica evita custos com manutenção frequente e substituição de equipamentos, comuns em outras tecnologias como rádio ou satélite. Além disso, a escalabilidade da fibra ótica permite que o Município se adapte ao crescimento das demandas por internet, sem custos adicionais significativos. O comodato de equipamentos assegura que os dispositivos necessários, como roteadores e modems, estarão sempre atualizados e em perfeito funcionamento, sem que o Município precise arcar com a compra e manutenção desses itens.

Portanto, a contratação de internet via fibra ótica com comodato de equipamentos representa a melhor solução técnica e econômica para o Município de Arataca, garantindo conectividade de alta qualidade em todos os pontos de interesse, segurança, estabilidade e eficiência, ao mesmo tempo que proporciona economia a longo prazo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução proposta para o fornecimento de internet via fibra ótica ao Município de Arataca envolve a instalação de pontos essenciais, distribuídos de maneira estratégica por todo o Município. Na maioria dos casos, a internet é serviço essencial e de uso contínuo e outros pontos serão futuramente instalados. Dada a natureza dessa contratação, o parcelamento da solução não é aplicável neste caso, e a justificativa para não optar por esse modelo se baseia em diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos.

Primeiramente, a integração da rede de fibra ótica nos diversos pontos de conexão requer um fornecimento único e contínuo para garantir a estabilidade e a eficácia do serviço. O parcelamento da solução poderia resultar em segregação da infraestrutura, o que comprometeria a qualidade do serviço em pontos de conexão distantes ou com diferentes requisitos. A manutenção de uma rede unificada, sem parcelamento, assegura que todas as unidades conectadas recebam a mesma qualidade de serviço, com uma distribuição de recursos adequada e sem sobrecarga em algum ponto específico.

Além disso, o fornecimento contínuo e unificado de internet via fibra ótica oferece uma maior economia de escala. Contratar um único fornecedor para todos os pontos de conexão permite a negociação de melhores condições comerciais, como um valor fixo e uniforme para a prestação do serviço. Isso evita a necessidade de vários contratos, múltiplos processos de negociação e o gerenciamento de diferentes prestadores de serviço, o que simplifica a gestão administrativa e reduz a possibilidade de erros ou falhas de comunicação entre os departamentos.

9230



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Do ponto de vista econômico, o parcelamento da solução poderia gerar custos adicionais devido à necessidade de ajustes técnicos, manutenção em diferentes contratos, e o risco de disparidade nos serviços prestados entre os pontos. Além disso, a escalabilidade da solução ficaria comprometida, uma vez que a expansão da rede seria mais difícil e mais custosa com contratos fragmentados.

Por fim, a fibra ótica é uma solução de longo prazo, que deve ser implementada de forma integrada e coesa para garantir a continuidade dos serviços de internet, sem interrupções ou dificuldades técnicas. O parcelamento comprometeria o sucesso dessa solução, dado que a eficiência da rede depende da integração dos pontos de conexão e da garantia de estabilidade e redundância na infraestrutura.

Portanto, a escolha por uma solução única e sem parcelamento é a mais adequada para o Município de Arataca, pois assegura qualidade, estabilidade e economia a longo prazo, ao mesmo tempo que simplifica a gestão do contrato e otimiza o uso dos recursos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos. Para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a secretaria pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;

Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;

Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão a internet. Isso significa que a secretaria pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Por fim pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes da contratação, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para o fornecimento de internet via fibra ótica, a administração tomará as seguintes providências:

Adequação do ambiente da organização: Será realizada uma avaliação da infraestrutura física necessária para suportar a instalação da fibra ótica nos diversos pontos de conexão, como a verificação de espaço para equipamentos e cabeamento. Isso garantirá que todos os locais estejam preparados para receber a nova solução de conectividade sem interferir no funcionamento das atividades.

Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual: A administração promoverá treinamentos para os servidores responsáveis pela gestão do contrato e pela fiscalização da execução do serviço, com foco em monitoramento de desempenho, controle de qualidade e garantia de cumprimento

2231



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

das cláusulas contratuais. A capacitação abordará também a avaliação técnica de relatórios de desempenho e a identificação de falhas ou não conformidades.

Planejamento e organização: Será estabelecido um cronograma detalhado de implantação do serviço, com acompanhamento constante dos marcos de execução e prazos, a fim de garantir que a instalação ocorra conforme o planejamento e sem prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Essas providências visam assegurar que a solução de internet seja implementada de forma eficiente, garantindo que a gestão contratual seja realizada de maneira eficaz e transparente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de internet via fibra ótica é suficiente para garantir uma conexão de alta qualidade ao Município de Arataca. No entanto, poderão ser necessários serviços de suporte técnico especializado para a manutenção e gestão da infraestrutura de TI, bem como a aquisição de equipamentos adicionais que não sejam abrangidos pelo comodato, como dispositivos de rede específicos ou acessórios necessários para otimizar a performance da conexão em determinados pontos. Para ambos os casos, o Município dispõe de meios de fornecimento já previstos, como a contratação de serviços de TI e a aquisição de equipamentos por meio de licitações ou outras modalidades contratuais, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas de forma eficiente e conforme as exigências legais.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação e operação da infraestrutura de internet via fibra ótica não geram impactos ambientais diretos significativos. O Município de Arataca, ciente da importância da sustentabilidade, garantirá que o processo seja realizado de forma a minimizar qualquer efeito no meio ambiente, adotando práticas responsáveis e alinhadas com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, promovendo a eficiência e o respeito ambiental durante toda a implementação do serviço.

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade. Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso.
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo de contratação nortado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE UNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA.	MÊS	12			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

OBS: OS MATERIAIS SOLICITADOS SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	A critério da secretaria solicitante.
PRAZO DE ENTREGA	Em até 48(quarenta e oito) horas, após a solicitação da secretaria.
GARANTIA	Garantia de acordo com o fabricante.
MONTAGEM E INSTALAÇÃO	Por conta e responsabilidade do Fornecedor, nos locais indicados pela secretaria requisitante.

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 90, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90 § 3º da Lei de Licitações.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

3234



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, Arataca - BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX – XXXXXXXX**, Estado **XXXXXX**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, na qualidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de **XXXXXXXX** e do CPF/MF **XXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXX, XXX, XXXXX**, cidade de **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXX**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 208/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3238



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias e com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

0227



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2238



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.1. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *08(oito) dias*.
- 7.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

0240



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1241



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de ...% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de ...% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 *Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.8 *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2242



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas

2243



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00
030707	1500	2.030	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.39.00
031111	15001001	2.012	33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Arataca, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXX
RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF

0245



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

xxxxxxxx (xxxx), de de 2025

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

0248



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

xxxxxxxx (xxxx), de de 2025

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

7248



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 028/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

3249



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

0250



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) **Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.**

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o município de Arataca, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca- Bahia, CEP 45.695-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Arataca-Bahia, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Econômica e Social, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 900 de 09 de dezembro de 2024 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, publicada no DOM nºdo dia, e na plataforma www.licitanet.com.br no dia, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos que serão fornecidos, estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº**, localizada no endereço,, **telefone**, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado **telefone**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do(a) Secretária de Desenvolvimento Econômica e Social, nos termos do **Decreto Municipal nº 900 de 09 de dezembro de 2024 e demais legislações vigentes**, **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE FORNECIMENTO** das execuções do referido objeto para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo licitante prestador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento do produto referido objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo fixado no edital para iniciar a entrega do produto.

3.5. A forma de execução será de forma indireta, semanal/quinzenal e ou mensal, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local da entrega será descrito na Autorização de fornecimento, sendo execução responsabilidade da CONTRATADA,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de ARATACA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado de acordo os valores apurados no mês, conforme prevê a Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Decreto nº 794/2023.

4.9. A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados as empresas contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 (e posteriores alterações) assim como demais normas legais vigentes, para tanto é necessário que a empresa contratada obrigatoriamente destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança.

4.10. A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar à contratante nova Declaração.

4.11. A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada à enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4.12. A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos licitantes.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;
- b. Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do serviço;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 137, da lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

7.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Secretária(o) Municipal de Administração do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arataca -Bahia, de de 2025.

Município de Arataca
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)

Representante
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025 (SRP)

O MUNICÍPIO DE ARATACA POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 05/01/2026 ÀS 08:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITANET.COM.BR REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO PORTAL LICITANET.

Início da sessão de disputa de preços: 05/01/2026 às 08:30 horas.

Edital: <https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais> e www.licitanet.com.br.

Informações pelo e-mail licitacao.arataca@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro onde poderá ser adquirido o Edital. Vickson Azevedo Almeida. Pregoeiro Oficial. Arataca, 10 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

CNPJ	Nome	E-mail	Telefone	Celular	CEP	Endereço	Cidade/UF	Enquadramento
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	editais@valesat.com	(13) 3856-4664	(13) 99653-1967	11930-000	R XV DE NOVEMBRO - 822	Pariquera- Açu/SP	Empresas de Pequeno Porte
37.007.414/0001-52	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	suporte1406@gmail.com	(69) 9245-5453	(69) 99245-5453	76956-000	AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA - 4825	Novo Horizonte do Oeste/RO	Microempresa
22.789.825/0001-70	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	financeiro@provex.com.br	(73) 9815-4864	(73) 98136-2950	45880-000	AV DR JOAO VARGENS - 207	Camacan/BA	Microempresa
08.149.812/0001-05	IP AMERICA TELECOM LTDA.	contato@ipamerica.com.br	(11) 4210-6677	(11) 95065-5799	06804-130	RUA ALFREDO VOLPI - 152	Embu das Artes/SP	Microempresa
04.202.019/0001-71	BSB TIC SOLUCOES LTDA	diretoria@bsbtecnologia.com.br	(61) 3224-7221	(61) 99244-8886	70395-900	SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C - 30	Brasília/DF	Empresas de Pequeno Porte
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	licitacoes@mendex.com.br	(13) 3856-4311	(13) 99693-7965	11930-000	Rua Antônio Campostrini - 197	Pariquera- Açu/SP	Empresas de Pequeno Porte

0260



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025



Às 08:25:50 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	Microempresa
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	Microempresa
BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.019/0001-71	Microempresa
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	Microempresa
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	Microempresa
VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07.017.934/0001-85	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94643	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.869,60	Classificada	--
3485	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22789825000170	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.869,60	Classificada	--
64736	BSB TIC SOLUCOES LTDA	04202019000171	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.860,00	Classificada	--
15595	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08219232000147	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.680,00	Classificada	--
636	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08149812000105	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 540.000,00	Classificada	--
60633	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07017934000185	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 600.000,00	Classificada	--

0262

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07.017.934/0001-85	R\$ 600.000,00	05/01/2026 07:49:31	Classificado
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 540.000,00	05/01/2026 07:46:12	Classificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 502.869,60	02/01/2026 18:44:36	Classificado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 502.860,60	02/01/2026 16:07:26	Fornecedor Desclassificado
BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.010/0001-74	R\$ 502.860,00	04/01/2026 11:40:09	Fornecedor Desclassificado
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 502.680,00	04/01/2026 21:43:37	Classificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 502.500,00	05/01/2026 08:34:47	Manual
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 502.000,00	05/01/2026 08:43:26	Fornecedor Desclassificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 501.500,00	05/01/2026 08:44:49	Manual
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 501.490,00	05/01/2026 08:48:11	Intermediario
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 501.100,00	05/01/2026 08:47:13	Fornecedor Desclassificado
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 501.090,00	05/01/2026 08:48:27	Intermediario
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.990,00	05/01/2026 08:49:33	Intermediario
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.980,00	05/01/2026 08:52:11	Intermediario
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.880,00	05/01/2026 08:52:13	Intermediario
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.870,00	05/01/2026 08:52:26	Intermediario
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.770,00	05/01/2026 08:52:30	Intermediario
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.768,01	05/01/2026 08:52:41	Intermediario
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.668,01	05/01/2026 08:52:44	Intermediario
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.667,07	05/01/2026 08:52:56	Intermediario
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.567,07	05/01/2026 08:53:00	Intermediario
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.563,88	05/01/2026 08:53:13	Intermediario
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.463,88	05/01/2026 08:53:16	Intermediario

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.000,00	05/01/2026 08:59:25	Fechado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 481.000,00	05/01/2026 08:48:13	Manual
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 480.000,00	05/01/2026 08:48:36	Fornecedor Desclassificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 480.000,00	05/01/2026 08:48:43	Manual
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 470.000,00	05/01/2026 08:49:02	Fornecedor Desclassificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 479.800,00	05/01/2026 08:50:04	Manual
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 479.700,00	05/01/2026 08:50:24	Fornecedor Desclassificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 479.600,00	05/01/2026 08:51:54	Manual
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 470.500,00	05/01/2026 08:52:16	Fornecedor Desclassificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 479.400,00	05/01/2026 08:52:54	Manual
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 470.300,00	05/01/2026 08:53:07	Fornecedor Desclassificado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 470.000,00	05/01/2026 08:58:25	Fechado
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 469.999,92	07/01/2026 09:46:29	Readequado
BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.010/0001-74	R\$ 420.880,00	05/01/2026 08:57:54	Fornecedor Desclassificado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 427.200,00	05/01/2026 09:00:30	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 08:25:50	Bom dia Senhores licitantes. Dentro de alguns instantes iremos dar inicio ao processo. Boa sorte a todos.
	05/01/2026 08:31:50	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	05/01/2026 08:33:15	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	05/01/2026 08:46:17	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 08:48:15. Boa sorte!
	05/01/2026 08:48:18	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 08:53:38	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 15 segundos .
	05/01/2026 08:56:39	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação -.
	05/01/2026 09:01:41	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 1 .
	05/01/2026 09:05:43	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	05/01/2026 09:15:45	O tempo de negociação está encerrado .
	05/01/2026 09:23:36	A proposta do fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$427.200,00 .
	05/01/2026 10:55:50	Fornecedor: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA , com lance no valor de R\$ 427.200,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A EMPRESA SERÁ INABILITADA E CONSEQUENTEMENTE SUA PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO DA CLAUSULA DO EDITAL QUE DIZ: 5.5.2.4 Comprovação ou declaração da localização da empresa dentro do raio de atendimento exigido no edital, circunscrito numa distância máxima dentro de um raio de até 40 km (quarenta kilometros) da Prefeitura Municipal de Arataca. A EMPRESA NÃO ATENDE TAL REQUISITO.!
	05/01/2026 10:55:50	A proposta do fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$429.880,00 .
	05/01/2026 16:17:07	Boa tarde. Vamos reiniciar o processo.
	05/01/2026 16:19:27	Fornecedor: BSB TIC SOLUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 429.880,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A EMPRESA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO CHAT PROPOSTA FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, MEDIANTE ISTO A PROPOSTA DA EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.!
	05/01/2026 16:19:27	A proposta do fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$470.000,00 .
	05/01/2026 16:21:21	O certame será suspenso, e retornaremos dia 06/01/2026 às 08 e 30. Fiquem desde já todos notificados.
	06/01/2026 08:32:25	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	06/01/2026 08:38:23	Retornaremos às 10:34 fiquem desde já notificados.
	07/01/2026 08:32:54	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	07/01/2026 08:33:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA-22.789.825/0001-70 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA -22.789.825/0001-70 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$470.000,00 .
	07/01/2026 08:33:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/01/2026 09:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.
	07/01/2026 09:46:29	O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 469.999,92 . Pelo Pregoeiro.
	07/01/2026 09:47:53	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: CONSIDERANDO QUE A SESSÃO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE, A MESMA SERÁ ENCERRADA..

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 469.999,92
2º	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.000,00
3º	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.463,88
4º	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07.017.934/0001-85	R\$ 600.000,00

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	636	1	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08149812000105	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	15595	1	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08219232000147	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	94643	1	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	3485	1	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22789825000170	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	64736	1	BSB TIC SOLUCOES LTDA	04202019000171	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 08:33:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:33:15
	05/01/2026 09:24:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:24:00hs até o dia 05/01/2026 11:24:00hs para o(s) fornecedor(es): INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
	05/01/2026 09:25:14	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:24:00hs até o dia 05/01/2026 11:24:00hs para o(s) fornecedor(es): INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
	05/01/2026 09:38:01	O fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor01_1767616681.pdf no proposta final.
	05/01/2026 09:38:56	O fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA acabou de ENVIAR documentacao_1767616735.rar no habilitanet.
	05/01/2026 10:57:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 10:57:00hs até o dia 05/01/2026 12:57:00hs para o(s) fornecedor(es): BSB TIC SOLUCOES LTDA.
	05/01/2026 10:57:50	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 10:57:00hs até o dia 05/01/2026 12:57:00hs para o(s) fornecedor(es): BSB TIC SOLUCOES LTDA.
	05/01/2026 11:24:01	O prazo para o fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	05/01/2026 11:24:01	O prazo para o fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA enviar a proposta final está encerrado .

0266

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 12:57:01	O prazo para o fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	05/01/2026 12:57:01	O prazo para o fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	06/01/2026 08:34:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/01/2026 08:33:00hs até o dia 06/01/2026 10:33:00hs para o(s) fornecedor(es): PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA.
	06/01/2026 08:34:28	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/01/2026 08:34:00hs até o dia 06/01/2026 10:34:00hs para o(s) fornecedor(es): PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA.
	06/01/2026 08:37:35	O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR provex_documentacao_1767699455.zip no habilitanet.
	06/01/2026 08:38:20	O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_final_assinado_1767699500.pdf no proposta final.
	06/01/2026 10:33:01	O prazo para o fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	06/01/2026 10:34:01	O prazo para o fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	06/01/2026 12:38:06	Sr(s). fornecedor(es), a sessão será suspensa, retornaremos amanhã (07/01/2026) 8:30h Fiquem desde já notificados.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:47:53 horas do dia 07 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


VICKSON ZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial


GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 2D593ED61CBA153C997A41B787CB1B70



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025

Às 08:25:50 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	Microempresa
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	Microempresa
BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.019/0001-71	Microempresa
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	Microempresa
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	Microempresa
VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07.017.934/0001-85	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irrevocavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94643	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.869,60	Classificada	--
3485	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22789825000170	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.869,60	Classificada	--
64736	BSB TIC SOLUCOES LTDA	04202019000171	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.860,00	Classificada	--
15595	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08219232000147	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.680,00	Classificada	--
636	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08149812000105	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 540.000,00	Classificada	--
60633	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07017934000185	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 600.000,00	Classificada	--

0268

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 08:25:50	Bom dia Senhores licitantes. Dentro de alguns instantes iremos dar início ao processo. Boa sorte a todos.
	05/01/2026 08:31:50	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	05/01/2026 08:33:15	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	05/01/2026 08:46:17	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 08:48:15. Boa sorte!
	05/01/2026 08:48:18	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	05/01/2026 08:53:38	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 15 segundos .
	05/01/2026 08:56:39	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
	05/01/2026 09:01:41	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 1.
	05/01/2026 09:05:43	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	05/01/2026 09:15:45	O tempo de negociação está encerrado.
	05/01/2026 09:23:36	A proposta do fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$427.200,00 .
	05/01/2026 10:55:50	Fornecedor: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com lance no valor de R\$ 427.200,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A EMPRESA SERÁ INABILITADA E CONSEQUENTEMENTE SUA PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO DA CLAUSULA DO EDITAL QUE DIZ: 5.5.2.4 Comprovação ou declaração da localização da empresa dentro do raio de atendimento exigido no edital, circunscrito numa distância máxima dentro de um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) da Prefeitura Municipal de Arataca. A EMPRESA NÃO ATENDE TAL REQUISITO.!
	05/01/2026 10:55:50	A proposta do fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$429.880,00 .
	05/01/2026 16:17:07	Boa tarde. Vamos reiniciar o processo.
	05/01/2026 16:19:27	Fornecedor: BSB TIC SOLUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 429.880,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A EMPRESA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO CHAT PROPOSTA FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. MEDIANTE ISTO A PROPOSTA DA EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.!
	05/01/2026 16:19:27	A proposta do fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$470.000,00 .
	05/01/2026 16:21:21	O certame será suspenso, e retornaremos dia 06/01/2026 às 08 e 30. Fiquem desde já todos notificados.
	06/01/2026 08:32:25	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	08/01/2026 08:38:23	Retornaremos às 10:34 fiquem desde já notificados.
	07/01/2026 08:32:54	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	07/01/2026 08:33:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA-22.789.825/0001-70 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA -22.789.825/0001-70 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$470.000,00 .
	07/01/2026 08:33:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

0269

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/01/2026 09:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	07/01/2026 09:46:29	O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 469.999,92 . Pelo Pregoeiro.
	07/01/2026 09:47:53	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: CONSIDERANDO QUE A SESSÃO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE, A MESMA SERÁ ENCERRADA..

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	636	1	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08149812000105	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	15595	1	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08219232000147	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	94643	1	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	3485	1	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22789825000170	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 09:01:39
Ofertou	64736	1	BSB TIC SOLUCOES LTDA	04202019000171	05/01/2026 08:56:39	05/01/2026 08:01:39

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 08:33:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:33:15
	05/01/2026 09:24:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:24:00hs até o dia 05/01/2026 11:24:00hs para o(s) fornecedor(es): INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
	05/01/2026 09:25:14	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:24:00hs até o dia 05/01/2026 11:24:00hs para o(s) fornecedor(es): INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
	05/01/2026 09:38:01	O fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor01_1767616681.pdf no proposta final.
	05/01/2026 09:38:56	O fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA acabou de ENVIAR documentacao_1767616735.rar no habilitanet.
	05/01/2026 10:57:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 10:57:00hs até o dia 05/01/2026 12:57:00hs para o(s) fornecedor(es): BSB TIC SOLUCOES LTDA.
	05/01/2026 10:57:50	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 10:57:00hs até o dia 05/01/2026 12:57:00hs para o(s) fornecedor(es): BSB TIC SOLUCOES LTDA.
	05/01/2026 11:24:01	O prazo para o fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

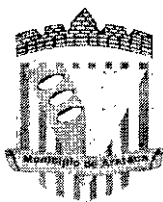
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 11:24:01	O prazo para o fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	05/01/2026 12:57:01	O prazo para o fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	05/01/2026 12:57:01	O prazo para o fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	06/01/2026 08:34:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/01/2026 08:33:00hs até o dia 06/01/2026 10:33:00hs para o(s) fornecedor(es): PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
	06/01/2026 08:34:28	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/01/2026 08:34:00hs até o dia 06/01/2026 10:34:00hs para o(s) fornecedor(es): PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
	06/01/2026 08:37:35	O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR provex_documentacao_1767699455.zip no habilitanet.
	06/01/2026 08:38:20	O fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_final_assinado_1767699500.pdf no proposta final.
	06/01/2026 10:33:01	O prazo para o fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	06/01/2026 10:34:01	O prazo para o fornecedor PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	06/01/2026 12:38:06	Sr(s). fornecedor(es), a sessão será suspensa, retornaremos amanhã (07/01/2026) 8:30h Fiquem desde já notificados.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:47:53 horas do dia 07 de Janeiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial


GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 2D593ED61CBA153C997A41B787CB1B70



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025



Às 08:25:50 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	Microempresa
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	Microempresa
BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.019/0001-71	Microempresa
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	Microempresa
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	Microempresa
VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07.017.934/0001-85	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94643	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.869,60	Classificada	--
3485	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22789825000170	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.869,60	Classificada	--
64736	BSB TIC SOLUCOES LTDA	04202019000171	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.860,00	Classificada	--
15595	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08219232000147	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 502.680,00	Classificada	--
636	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08149812000105	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 540.000,00	Classificada	--
60633	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07017934000185	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 600.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	22.789.825/0001-70	R\$ 469.999,92
2º	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	08.219.232/0001-47	R\$ 500.000,00
3º	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	R\$ 500.463,88
4º	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	07.017.934/0001-85	R\$ 600.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:47:53 horas do dia 07 de Janeiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


VICKSON ZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial


GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 2D593ED61CBA153C997A41B787CB1B70



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025



LOTE 1

Fornecedor - 08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - ME/EPP Data: 04/01/2026 21:43
- Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 41.890,00	R\$ 502.680,00

Total: R\$ 502.680,00

Fornecedor - 04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA - ME/EPP Data: 04/01/2026 11:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 41.905,00	R\$ 502.860,00

Total: R\$ 502.860,00

Fornecedor - 37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME/EPP Data: 02/01/2026 16:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 41.905,80	R\$ 502.869,60

Total: R\$ 502.869,60

Fornecedor - 22.789.825/0001-70 - PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA - ME/EPP Data: 02/01/2026 18:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 41.905,80	R\$ 502.869,60

Total: R\$ 502.869,60

0275

Fornecedor - 08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. - ME/EPP Data: 05/01/2026 07:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Total:							R\$ 540.000,00

Fornecedor - 07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME/EPP Data: 05/01/2026 07:49 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 10GB VIA FIBRA ÓPTICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Total:							R\$ 600.000,00



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025



**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
 EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
 PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

WHALEX CARDOSO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1975, empresário, CNH nº 03080928428 DENATRAN-BA, CPF nº 657.579.395-91, residente e domiciliado (a) na rua da Bandeira nº 101, casa, centro, Arataca - Bahia, CEP: 45.695-000. Empresário **W C DOS SANTOS TELECOMUNICAÇÕES** com sede na Avenida Dr. João Vargens nº 207,02 andar sala 4, centro, Camacan- Bahia, CEP: 45.880-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29105102894 e no CNPJ sob nº 22.789.825/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, sob o nome empresarial PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

Cláusula Segunda – O capital desta empresa, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Cláusula Terceira- Admite-se neste ato o sócio(a) **ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1985, empresário, CNH nº 07254130895, DENATRAN -BA, CPF nº 031.547.465-36, residente e domiciliado (a) na rua da Bandeira nº 101, casa, centro, Arataca-Bahia, CEP: 45.695-000, BRASIL.

Retira-se desta Empresa Individual Empresário o titular **WHALEX CARDOSO DOS SANTOS**, detentor de 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

WHALEX CARDOSO DOS SANTOS

ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204996796 em 06/08/2021

Protocolo 218302355 de 04/08/2021

Nome da empresa PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204996796

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 223069377209139

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0278

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Clausula Quarta- O titular **WHALEX CARDOSO DOS SANTOS**, transfere suas quotas de capital social, no total de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), direta e irrestritamente ao sócio(a) **ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA**, da seguintes forma: VENDIDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quinta- O capital da empresa passa a ser de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s). Que fica assim distribuído:

ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1985, empresário, CNH nº 07254130895 ,DENATRAN - BA, CPF nº 031.547.465-36, residente e domiciliado (a) na rua da Bandeira nº 101,casa, cento, Arataca-Bahia, CEP: 45.695-000, BRASIL, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 22.789.825/0001-70, com sede na Avenida Dr. João Vargens nº 207,02 andar sala 4, centro, Camacan- Bahia, CEP: 45.880-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e terá sede na Avenida Dr. João Vargens nº 207,02 andar sala 4, centro, Camacan- Bahia, CEP: 45.880-000.BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000(Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio:

WHALEX CARDOSO DOS SANTOS
Alessio Pereira de Almeida

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204996796 em 06/08/2021

Protocolo 218302355 de 04/08/2021

Nome da empresa PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204996796

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223069377209139

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0279



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XWA3oHhRkx6e5d1gThwgyQ&chave2=BT-06acCpMpeH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32741120544-ARISTOTELES DE OLIVEIRA SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRfx6e5d1qTthwyQ&chave2=BT-06aCqMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32741120544-ARISTOTELES DE OLIVEIRA SANTOS

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas :

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade Principal- 6110803- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA- SCM;

**Atividades Secundárias- 6190601- PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
9511800- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;**

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** A ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrador(s), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA OITAVA- O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

+ *Walter Carlos de Santos*

+ *Alessio Pereira de Almeida*

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204996796 em 06/08/2021
Protocolo 218302355 de 04/08/2021

Nome da empresa PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204996796
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chance/a 223069377209139

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

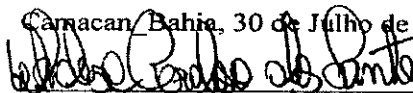
0280

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA- Fica eleito o foro de Camacan-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Camacan, Bahia, 30 de Julho de 2021



WHALEX CARDOSO DOS SANTOS



ALESSIO PEREIRA DE ALMEIDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRax6e5dd1pThwgyQ&chave2=BF-06aCcpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32741120544-ARISTOTELES DE OLIVEIRA SANTOS

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204996796 em 06/08/2021

Protocolo 218302355 de 04/08/2021

Nome da empresa PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204996796

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223069377209139

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0281



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhR2x6e5d1pTThwgy0&chave2-BT-06aC0pmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32741120544-ARISTOTELES DE OLIVEIRA SANTOS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ARISTOTELES DE OLIVEIRA SANTOS**, com inscrição ativa na(o) CRC/BA sob o nº 019506/O-4, expedida em 20/07/2011, inscrito no CPF nº 327.411.205-44 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da capa de processo
2. 04 (Quatro) folhas de Requerimento Eletrônico (Transformação de Empresa Individual em Sociedade de Responsabilidade Limitada Unipessoal PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
3. 01 (um) DBE
4. 01 (um) Recibo de entrega protocolo
5. 01 (Uma) Viabilidade
6. 01 (Um) DAM e Comprovante de pagamento
7. 01 (Uma) CNH 07254130895 DENATRAN-BA e CPF: 031.547.465-36

Camacan-BA, 04/08/2021
~~Aristoteles de Oliveira Santos~~
CRC BA 19.506/O-4 CPF: 327.411.205-44
Av. Dr. João Vargas, 207 - 2ª Andar
Centro - Tel (73) 3283-2173
CEP 45890-000 - Camacan-BA

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204996796 em 06/08/2021

Protocolo 218302355 de 04/08/2021

Nome da empresa PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204996796

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223069377209139

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0282



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA Nº DO REGISTRO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE BA-01950E/O-4
 NOME
 ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
 SANTOS

FLIAÇÃO

MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS

Arístoteles de Oliveira Santos
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO NACIONALIDADE NATURALIDADE
 20/08/1954 BRASILEIRA CAMAGAM - BA
 DIPLOMAÇÃO CPF RG
 31/12/1983 327.411.205-44 2043113 SSP-BA
 TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE COLUNH DE CAMAGAM

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.285/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 26/07/2011

Maria Constança Carneiro Galvão
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax6e5d1pJhwyQ&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nhncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32741120544 - ARISTOTELES DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204996796 em 06/08/2021

Protocolo 218302355 de 04/08/2021

Nome da empresa PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204996796

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

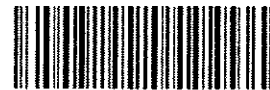
Chancela 223069377209139

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



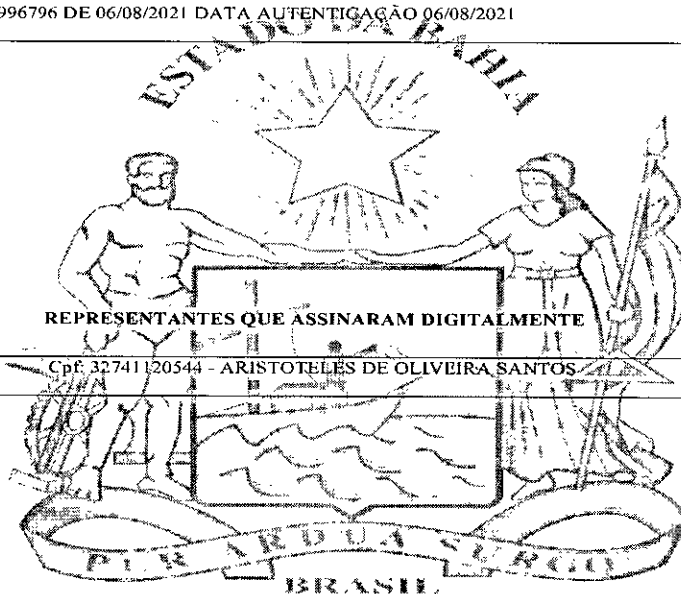
0283

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	218302355 - 04/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204996796
CNPJ 22.789.825/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204996796 DE 06/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/08/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204996796 em 06/08/2021

Protocolo 218302355 de 04/08/2021

Nome da empresa PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204996796

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223069377209139

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 839, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.001115/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à W C DOS SANTOS TELECOMUNICACOES - ME, CNPJ/MF nº 22.789.825/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 09/02/2018, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2382613** e o código CRC **6EFOE0B0**.

Referência: Processo nº 53500.001115/2018-84

SEI nº 2382613

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.789.825/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2015
NOME EMPRESARIAL PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVEX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-8-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR JOAO VARGENS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO 02 ANDAR SALA 4	
CEP 45.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMACAN	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARY_CONT@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (73) 8136-2950/ (73) 3283-0424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2025** às **14:54:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Gerado em 18/11/2025 14:20:30

Apurado em 13/11/2025 15:32:50

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.25

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 22.789.825	Nome Empresarial: PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	
Data de Abertura: 06/07/2015	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 22789825202510001

Período de Apuração (PA): 10/2025

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	53.249,87	0,00	53.249,87
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	602.756,77	0,00	602.756,77
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	523.392,78	0,00	523.392,78
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	432.394,65	0,00	432.394,65
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2024	35.584,00	02/2024	31.919,00	03/2024	41.380,00	04/2024	32.150,00
05/2024	32.423,00	06/2024	29.910,00	07/2024	31.729,93	08/2024	31.218,93
09/2024	33.465,93	10/2024	36.412,93	11/2024	37.280,93	12/2024	58.920,00
01/2025	47.947,23	02/2025	61.159,00	03/2025	49.508,16	04/2025	48.542,86
05/2025	61.256,00	06/2025	50.089,79	07/2025	52.593,69	08/2025	49.416,88
09/2025	49.629,30						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00	03/2025	0,00	04/2025	0,00
05/2025	0,00	06/2025	0,00	07/2025	0,00	08/2025	0,00
09/2025	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 22.789.825/0001-70	
Município: CAMACAN	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Receita Bruta Informada: R\$ 53.249,87

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
225,22	197,07	767,98	166,66	2.443,57	0,00	0,00	1.829,86	5.630,36
Parcela 1: R\$ 37.249,87								
Município: MASCOTE - BA								
Parcela 2: R\$ 2.000,00								
Município: APATACA - BA								
Parcela 3: R\$ 8.000,00								
Município: PAU BRASIL - BA								

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 53.249,87

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
225,22	197,07	767,98	166,66	2.443,57	0,00	0,00	1.829,86	5.630,36

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
225,22	197,07	767,98	166,66	2.443,57	0,00	0,00	1.829,86	5.630,36

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
225,22	197,07	767,98	166,66	2.443,57	0,00	0,00	1.829,86	5.630,36

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
225,22	197,07	767,98	166,66	2.443,57	0,00	0,00	1.829,86	5.630,36

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 22789825202510001

Número: 07202531787873127	Data de Vencimento: 21/11/2025	Data limite para acolhimento: 21/11/2025
---------------------------	-----------------------------------	--

IRPJ	225,22	CSLL	197,07	COFINS	767,98	PIS/PASEP	166,66
INSS/PPP	2.443,57	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	1.829,86
Principal	5.630,36	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	5.630,36
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado							
Tributo		Valor		Ente Federativo de Destino			
IRPJ		225,22		União			
CSLL		197,07		União			
COFINS		767,98		União			
PIS		166,66		União			
INSS/PPP		2.443,57		União			
ISS		1.280,04		MASCOTE-BA			
ISS		274,91		ARATACA-BA			
ISS		274,91		PAU BRASIL-BA			
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração							
Data de Pagamento		Banco/Agência de Arrecadação		Valor Pago			
14/11/2025		341/1597		5.630,36			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.789.825/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:11 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **EC30.5C32.D75D.ABBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0292



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256029871

RAZÃO SOCIAL	
PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.658.328	22.789.825/0001-70

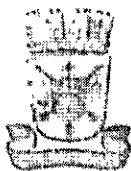
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

Estado da Bahia

SECRETARIA DE FINANÇAS
Depto de Cadastro e Tributação

Nº 000002/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico, para os devidos fins, que a Empresa, **PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 22.789.825/0001-70 Inscrição Municipal de nº 32647/PMC, localizada à **AVN DR JOÃO VARGENS, 207 02 ANDAR SALA 4 CENTRO - CAMACAN - BA - CEP: 45880-000** exercendo atividade no ramo de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA- SCM**, encontra-se quite com os tributos Municipais, por esta repartição, até a presente data.

Ficam todavia ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Carteira de Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal de Camacan, em 05 de janeiro de 2026.

.....
.....
.....
Certidão válida por 5 (CINCO DIAS

Fabiana Souza Santos
Diretora do Departamento de
Cadastro e Tributação
Portaria nº 001, de 06/01/2025

FABIANA SOUZA SANTOS
Diretora do Depto. Cadastro e Tributação

0294

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.789.825/0001-70
Razão Social: PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AVE DR JOAO VARGENS 207 02 ANDAR SALA / CENTRO / CAMACAN / BA / 45880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

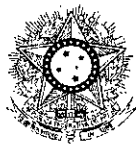
Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122418482321944320

Informação obtida em 04/01/2026 16:24:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.789.825/0001-70

Certidão n°: 64067748/2025

Expedição: 27/10/2025, às 11:58:11

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.789.825/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01040244E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/12/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PROVEX TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.789.825/0001-70
Endereço: AV DR JOAO VARGENS, nº 207, 02 ANDAR SALA 4, CAMACAN-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025



ROMICROS BRASIL LTDA

CNPJ: 08.975.659/0001-75

Praça Juracy Magalhães n17

Pau Brasil - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.789.825/0001-70**, estabelecida na **AV. DR JOAO VARGENS, nº 207 – SEGUNDO ANDAR – SALA 04**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **CAMACAN**, Estado da **BAHIA**, prestou serviços à **ROMICROS BRASIL LTDA**, CNPJ nº **08.975.659/0001-75**, fornecendo link dedicado de internet banda larga para atender as demandas dessa empresa. Iniciando seu contrato em 03/08/2021, mantendo o fornecimento do serviço com boa qualidade até a presente data. Tendo o contrato valor anual de R\$ 74.400,00, que perfaz o valor mensal de R\$ 6.200,00, conforme nota fiscal 0480 emitida no município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

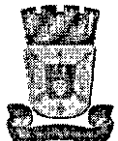
PAU BRASIL, em 05 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDO SANTOS DOS ANJOS
Data: 06/12/2025 20:36:47-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

ROMILDO SANTOS DOS ANJOS
GERENTE GERAL/PROPIETÁRIO
CPF nº **690.824.565-91**

Praça Juracy Magalhães n17
Pau Brasil – Bahia – CEP: 45.890-000 - CENTRO

0298

**Prefeitura Municipal de Camacan**

Av. dos Pioneiros, S/N
 Centro - Camacan - BA CEP: 45880-000
 CNPJ: 13.682.398/0001-35

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000480**
 Data e Hora de Emissão **06/12/2025 16:14:04**
 Data do Fato Gerador **06/12/2025**
 Código de Verificação
AAEMEPGX-GXAHCK

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Local da Prestação** **Local da Incidência**
Exigível **PAU BRASIL/BA - BRASIL** **CAMACAN/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PROVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
 Nome Fantasia: **PROVEX TELECOM**
 Endereço: **AVN DR JOÃO VARGENS, 207 02 ANDAR SALA 4**
CENTRO CAMACAN - BA CEP: 45880-000
 CPF/CNPJ: **22.789.825/0001-70** Insc. Municipal: **32647**
 Telefone: **(73) 8146-6705** E-mail: **hettogol@yahoo.com.br**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **ROMICROS BRASIL LTDA**
 Nome Fantasia: **ROMICROS**
 Endereço: **RUA VALETIM RODRIGUES, 37 TERREO**
CENTRO PAU BRASIL - BA CEP: 45890-000
 CPF/CNPJ: **08.975.659/0001-75** Insc. Municipal:
 Telefone: **(73) 9.8177-0285** E-mail: **financeiro@romicros.com.br**

Discriminação do(s) Serviço(s)

FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO INTERNET PARA SUPRIMENTO DE DEMANDAS - 1.5 GIGAS

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.200,00	0,00	0,00	6.200,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	124,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
6.200,00	6.200,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.143,90 - (18,45%) - Fonte: IBPT

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

